14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

14.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

40 - Conclusão, Reforma e Ampliação do Centro de Lazer do Jardim Leonor.....Cr$ 2.800.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0846 Educação Física e Desportes

08462280 Parques Recreativos e Desportivos

08462281.40 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Lazer do "Jardim Leonor".....Cr$ 2.800.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de Cr$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um (02.07.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 519, DE 02 DE JULHO DE 1991

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", destinados a aquisição de Equipamentos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

I - Repassar no presente exercício recursos financeiros na importância de Cr$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), à Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", objetivando a aquisição dos seguintes equipamentos:

02 ventiladores Bird 6.400

01 respirador Neonatal Sechrist

06 circuitos para Bird mark 7

II - Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância total de Cr$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

12.02 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4300 Transferência de Capital

4330 Transferências à Instituições Privadas

4332 Contribuições para Despesas de Capital

01 - Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".....Cr$ 11.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Saúde e Saneamento

1575 Saúde

15754280 Assistência Médica e Sanitária

15754281.43 Contribuição para a Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".....Cr$ 11.500.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo ante - rior, será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício na importância de Cr$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), oriundos do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo através do Convênio SUDS/SP, firmado entre a CIS/SP e o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em espe - cial, as Leis nºs 467 e 468, de 15 de abril de 1.991.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um (02.07.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 520, DE 02 DE JULHO DE 1.991

"Dispõe sore autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Pre feitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de Cr$.. 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), visando a suple- mentação do Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Muni- cipal nº 459, de 09 de abril de 1.991, e aberto através do Decre- to nº 521, de 09 de abril de 1.991, objetivando a atender despe-